PROJETO DE LEI nº 020/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a "Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.244.0065.2097 – Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Dis. Grat – Fonte 898...R$ 10.000,00
S o m a .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.244.0065.2097 – Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 898.....R$ 10.000,00
S o m a .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
= = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 021/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 020/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a "Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita".

A criação do elemento de despesa "Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita", mencionado no Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS das ações definidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, através das ações e serviços do PAEFI, sendo que este valor será necessário para a aquisição de material para serem distribuídos nas escolas de pré até o 5º ano da rede municipal e particular, na divulgação do dia 18 de Maio que é o Dia Nacional de Combate ao abuso e exploração contra crianças e adolescentes.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ